

CNPJ: 80.912.124/0001-82

RUA SÃO LUIZ, 210

C.E.P.: 89879-000 - São Miguel da Boa Vista - SC

Processo Administrativo: 29/2014

Processo de Licitação: 29/2014

Data do Processo: 02/06/2014

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 49/2014 (Sequência: 6)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, NOVO; 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, sendo todos de fabricação Nacional, com assistência técnica homologada pela fabricante, com indicação de oficina mecânica e peças de reposição para garantia do equipamento.

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2014. Referente ao recurso interposto pela empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços LTDA, onde a mesma afirma que a empresa BMC Hyundai S.A. não atende as exigências do edital, pois o equipamento ofertado não possui na cabine do operador a certificação ROPS. A Comissão Municipal de Licitações foi unanime e posicionou-se em favor a empresa BMC Hyundai S.A., considerando que na data da realização do pregão presencial a empresa BMC Hyundai S.A., apresentou prospecto e proposta constando a referida Cabine ROPS, posteriormente confirmada na contrarrazão da empresa, não deixando duvida, restando somente à fiscalização na hora da entrega. Referente ao recurso interposto pela empresa Shark Maquinas para Construção LTDA, contra a empresa AMMANN do Brasil - Equipamentos para construção de Estradas LTDA, no que tange a exigência do Código Finame, a Comissão Municipal de Licitações foi unanime e posiciona-se contraria ao recurso interposto pela empresa Shark Maquinas para Construção LTDA, referente à exigência do Código Finame, mantendo a decisão inicial, entendendo que a referida citação no edital foi equivocada, sendo acertadamente retirada mediante uma ERRATA, pois se entende que o sistema de financiamento do BNDES o qual gera o código finame, nada teria a contribuir com o objetivo do Município de adquirir os equipamentos, tão pouco seria uma exigência do FUNDAM, este sim responsável pelo financiamento dos referidos equipamentos. Nota-se que a exigência da citação do código finame foi completamente retirada do edital mediante ERRATA, porém esta citação permaneceu no anexo III, anexo este que conforme o próprio edital cita, trata-se de um modelo para confecção dos documentos ofertado pelo município, o qual deve ser personalizado pela empresa, adaptando-o a sua proposta. Referente à sugestão de averiguação constante nos recursos das empresas Shark Maquinas para Construção LTDA, e Mantomac Comércio de Peças e Serviços LTDA de que as empresas AMMANN do Brasil - Equipamentos para construção de Estradas LTDA e BMC Hyundai S.A., não possui instalações para prestar Assistência Técnica à no máximo 120 Quilômetros do Município de São Miguel da Boa Vista, conforme consta no edital, o Pregoeiro posiciona-se em favor da manutenção da decisão inicial com as seguintes alegações: Considerando que não foram apresentados nenhum recurso ou citação referente aos fatos no dia em que foi realizado o processo licitatório nº 29/2014; Considerando os documentos apresentados pelas empresas no dia da realização do processo nº 29/2014. Considerando as afirmações em Contra Razão das referidas empresas que, estará apta a fornecer assistência técnica na cidade de Chapecó/SC. Considerando que em complemento a exigência de assistência técnica dentro de um raio de 120 quilômetros, possui no item 14.2 subitem VII - Prestar assistência técnica, gratuita, no Pátio da S.M.E.R de SMBV /SC, em no máximo 48hs após a solicitação da Administração Municipal durante todo o período da garantia, sob pena de incorrer no contido no item 16.2 letra "c" do edital nº 29/2014. Clausula esta de grande relevância no edital que determina que a assistência técnica deve ser efetuada obedecendo a um prazo máximo de 48 horas da solicitação, sob pena de multas em caso do não cumprimento, resumindo a verdadeira necessidade da Administração Publica Municipal de São Miguel da Boa Vista, no que tange a agilidade e qualidade da assistência técnica prestada. Considerando que o pregoeiro não foi convidado para visita in loco realizada pela Comissão Municipal de Licitações, sob supervisão do Presidente da Comissão, e o vice Prefeito Municipal. Considerando que a decisão será baseada nos documentos integrantes do processo licitatório nº 29/2014. Considerando por fim a escolha da proposta mais vantajosa para Administração. Em face do exposto o Pregoeiro, posiciona-se em favor das empresas AMMANN do Brasil - Equipamentos para construção de Estradas LTDA, e BMC Hyundai S.A., sugerindo o indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas Mantomac Comércio de Peças e Serviços LTDA e Shark Maquinas para Construção LTDA. Referente à mesma assistência técnica citada anteriormente, a Comissão Municipal de Licitações tem opinião diferente a do pregoeiro, levando em consideração as visitas in loco realizadas pelos mesmos, sugerida pelos recorrentes, conforme fotos digitais e vídeos em anexo, optando por desclassificar as empresas AMMANN do Brasil - Equipamentos para construção de Estradas LTDA e BMC Hyundai S.A., baseados no item 1.1 Aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, NOVO; 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, NOVO E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, sendo todos de fabricação Nacional, com assistência técnica homologada pela fabricante, com indicação de oficina mecânica e peças de reposição para garantia do equipamento, sendo que as empresas fabricantes dos produtos afirmam em declarações datadas dos dias 25/03/2014 e 10/06/2014, que as mesmas possuem assistência técnica na Avenida Leopoldo Sander nº1111E, na cidade de Chapecó, a qual segundo a

CNPJ: 80.912.124/0001-82
RUA SÃO LUIZ, 210
C.E.P.: 89879-000 - São Miguel da Boa Vista - SC

Processo Administrativo: 29/2014
Processo de Licitação: 29/2014
Data do Processo: 02/06/2014

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 49/2014 (Sequência: 6)

comissão não existia no dia do processo licitatório, e que após visitas constatou-se que está em fase de implantação. Diante dos fatos e posicionamento da Comissão Municipal de Licitação em favor desclassificação das empresa vencedoras AMMANN do Brasil - Equipamentos para construção de Estradas LTDA e BMC Hyundai S.A., e a classificação das empresas segunda colocadas Mantomac Comércio de Peças e Serviços LTDA e Shark Maquinas para Construção LTDA, remete-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito Municipal, Sr. Gilnei Antonio Guth, a decisão de Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 29/2014 em favor das segundas colocadas, encaminhando cópia da decisão aos interessados respeitando ao prazo de 05 (cinco) dias conforme inciso 4º do artigo 109 da lei n 8.666/93.

São Miguel da Boa Vista, 8 de Julho de 2014

COMISSÃO:

MARCELO JONEZ MULLER

EDSON CESAR RIGOTTI

RICARDO JÚNIOR BONFANTI

ALTAIR VANDERLEI CASSOL

ADRIANO MAGIONI

MARCIELA DAIANE METZ

- - Pregoeiro(a)

- - SECRETARIO MUNICIPAL

- - AGENTE ADMINISTRATIVO

- - TECNICO EM INFORMATICA

- - FISCAL DE TRIBUTOS; OBRAS E VIGILANCIA

- - COORDENADORA ADMINISTRATIVA